

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **007/2023** ID CIDADES: 2023.003E0700001.01.0007

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Águia Branca - PMAB, localizada na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - Centro, CEP 29795-000, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**, cuja especificação detalhada consta no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Municipal nº 8.924/2020, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Unidade Administrativa solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo Administrativo nº 6.166/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço (por item)

Classificação: Compras e Serviços

Ato de nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 20.264/2023, de 04 de janeiro de 2023.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 07h00min do dia 23/03/2023

Término: às 07h:59min do dia 04/04/2023

SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início: 08h00min do dia 04/04/2023

LOCAL: site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (KIT DE SECAGEM DE CAFÉ), NOVO, DE PRIMEIRO USO, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital.

1. DO CREDENCIAMENTO:

- **1.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de Águia Branca ES, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- **1.2.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- **1.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Águia Branca ES, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO, DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- **2.1. Poderão participar** do presente pregão eletrônico:
- **2.1.1.** Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- **2.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **2.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 2.3. Não poderá participar desse processo licitatório a empresa que:
- **2.3.1.** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsto na legislação pertinente, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- 2.3.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;
- **2.3.3.** Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;
- **2.3.3.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constante neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- **2.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.3.6.** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- **2.3.7.** O edital fica disponível para download nos sítios <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e www.prefeituradeaguiabranca.es.gov.br
- 2.3.8. A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inserção da senha do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- **2.3.9.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **2.3.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.11.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br
- **3.3.11.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.
- **2.3.12.** Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico *licitacao@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br* até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **2.3.13.** A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **2.3.14.** A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.
- **2.3.15.** A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.
- **2.3.16.** A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **2.3.17.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- **2.3.18.** No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- **2.3.19.** Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.prefeituradeaquiabranca.es.gov.br

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, mencionando a marca e o modelo, se for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.
- **3.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de Águia Branca ES, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC Certificado de Registro Cadastral.
- **3.4.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.
- **4.5** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 4.5.1 A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital Rua Vicente Pissinatti, 71 Centro, Águia Branca ES CEP 29795-000 CNPJ 31.796.584/0001-87 Telefax: 0xx27 3745-1357

Pregão Eletrônico 004/2023 Página 3 / 24

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e na legislação vigente.

- **4.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.7** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.
- **4.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.9** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.
- **4.10** As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- **4.10.1** As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

5 DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.5 No presente certame, optou-se por não atribuir caráter sigiloso ao valor máximo aceitável, assim, os preços máximos aceitáveis estão estabelecidos nos itens deste pregão eletrônico.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **6.5** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro.
- 6.6 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **6.7** A troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.
- **6.8** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **6.8.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **6.10** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7 DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **7.5** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.6** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- **7.8** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.9** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.10** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **7.11** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8 DA DISPUTA:

- 8.1 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa** aberto e fechado.
- **8.2** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- **8.3** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- **8.4** Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **8.5** Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.6** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **8.7** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **8.8** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.
- **8.9** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.
- **8.10** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **8.11** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **8.12** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.13** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **8.13.1** O licitante que receber a contraproposta deverá responder em até duas horas.
- **8.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.14** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.15 No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os Rua Vicente Pissinatti, 71 Centro, Águia Branca ES CEP 29795-000 CNPJ 31.796.584/0001-87 Telefax: 0xx27 3745-1357



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail <u>licitacao@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br,</u> sendo que o prazo de **duas horas** deve ser igualmente observado.

8.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- **9.1.1** Após a fase da disputa não serão aceitos preços superiores aos valores máximos aceitáveis estipulados no **ANEXO I**.
- **9.2** O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **9.3** Depois da análise da proposta e da documentação, o pregoeiro anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.
- **9.4** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1 Proposta de Preços:

- **10.1.1** A proposta de preços (inicial e readequada) deve ser anexada no Portal, **E SE FOR O CASO**, após encerramento da sessão e mediante solicitação do Pregoeiro, ser encaminhada posteriormente, em via física, se for o caso, conforme modelo do **ANEXO I**, junto de toda a documentação e deve:
- **10.1.1.1 Incluir marca/fabricante do equipamento**, descrições detalhadas, garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na integra as exigências mínimas deste Edital;
- **10.1.1.1.1** A garantia dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da licitante e não do fabricante do mesmo, ou seja, caso haja a necessidade de manutenção contra defeitos de fabricação, a PMAB acionará a empresa licitante/fornecedora para as correções necessárias, no prazo estabelecido.
- **10.1.1.1.2** Apresentar preço final, unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;
- **10.1.1.2** Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, montagem, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônus relativo ao fornecimento e montagem em local (dentro dos limites do município de Áquia Branca ES) a ser definido pela Prefeitura Municipal de Áquia Branca ES;
- 10.1.1.3 Ser válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- **10.1.2** No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.
- 10.2 eclaração de que cumpre os requisitos de habilitação:
- **10.2.1** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5, conforme modelo do **ANEXO II.**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **10.2.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observandose que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 5.2, que deverão ser apresentados em nome da matriz;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.3 Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;
- 10.2.4 O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.
- 10.2.5 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto os documentos especificados com data limite de expedição ou com prazo previsto neste Edital.

10.3 Termo de credenciamento:

10.3.1 Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF (<u>Anexar RG ou documento equivalente</u>), endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXO V.**

10.4 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 10.4.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- **10.4.2** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.4.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.4.4** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- 10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **10.5.2** Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- 10.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **10.5.5** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- **10.5.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.6 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

- **10.6.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- **10.6.1.1** Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem 10.6.1, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- **10.6.1.2** Para a contagem do prazo estabelecido no subitem 10.6.1, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
- **10.6.1.3** As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

10.7 – Qualificação Técnica:

10.7.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento dos equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

10.8 Regularidade Social, fatos impeditivos e superveniência.

10.8.1 Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Declaração de inidoneidade; Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, conforme modelo do **ANEXO IV**.

10.9 Regularidade Fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- 10.9.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal (podendo apresentar declaração de pendência de regularidade fiscal de alguma certidão e que vai utilizar o prazo estabelecido no item 10.8.1.1 para regularização), mesmo que apresentem alguma restrição;
- **10.9.1.1**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.9.1.2 O prazo acima poderá, a critério da PMAB, ser prorrogado por igual período;
- **10.9.1.3** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à PMAB convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10 Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte

10.10.1 Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme **ANEXO III**, bem como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (exigência somente para ME e EPP) (expedida no máximo a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da presente licitação), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **10.10.2** Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).
- **10.10.3** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10.11 Demais exigências e condições quanto aos documentos:

- 10.11.1 O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através do Portal de Compras públicas sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ES, Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro Águia Branca ES, CEP 29.795-000, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.11.1.1 Diligências poderão ocorrer dentro da própria sessão, podendo os licitantes, após solicitação do Pregoeiro, anexarem documentos complementares, na forma da Legislação vigente, bem como de acordo com o estabelecido nos seguintes Acórdãos do TCU, dentre outros: Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário; Acórdão TCU nº 3.615/2013-Plenário; Acórdão TCU nº 3.418/2014-Plenário.

11 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.
- 11.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 11.3 As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.
- 11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.
- 11.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 11.7 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.
- 11.8 Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Na ausência de recurso o pregoeiro adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.
- **12.1** A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Águia Branca ES.
- 12.2 A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Águia Branca ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- **13.1** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- **14.1** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **14.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido para a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- **14.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **14.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **14.6** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **14.8** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;
- **14.9** O prazo de vigência da contratação será de 12 meses (mínimo), considerando o període de garantia e assistência técnica dos veículos, sendo que a entrega dos mesmos deverá ocorrer após a conclusão do processo licitatório e recebimento da respectiva Ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 60 dias;
- **14.10** Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a empresa deverá manter todas condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação e assinar o contrato.
- **14.12** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Águia Branca ES, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão
- 14.13 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, será encaminhada a Autorização de Fornecimento à licitante contratada, que deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da mesma, efetuar a entrega dos tratores no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Águia Branca ES, sito à Rua Jorge Elias Hitte, nº 185, centro, no horário das 07h30minh às 11h e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira e de 07h:00min às 12h:00min às sextas-feiras.
- **14.14** A entrega, a carga e a descarga dos tratores, são de responsabilidade da empresa vencedora, assim como acondicionar e transportar o veículo de forma correta, garantindo a conservação do mesmo.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **14.15** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 14.16 A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente, com base no art. 73 da lei 8.666/93.
- **14.17** O objeto deste Edital será considerado entregue mediante ateste da Comissão de Recebimento designada pelo Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.
- **14.18** Havendo rejeição do bem, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações em que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-lo, de onde estiver armazenado, no prazo de **quarenta e oito horas** da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.
- **14.19** A contratada deverá substituir ou regularizar, no prazo de **cinco dias** úteis e sem ônus para a municipalidade o bem devolvido em razão de divergências entre o material bem entregue e as especificações solicitadas.
- **14.20** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todo ônus relativos ao fornecimento dos tratores, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
- **14.21** Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de veículo entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **14.22** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

15 DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado em até **trinta dias** contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município e ainda, após liberação por parte do Ministério da Agricultura MAPA.
- **15.2** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **15.3** O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **15.4** A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos/transferências referentes aos pagamentos.
- 15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.
- **15.6** As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados constantes no cabeçalho da Autorização de Fornecimento.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 316 – 0110112060500512.072 – MANUTENÇÃO E APOIO AO PRONAF - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE DE RECURSO: 1990000004000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS – TRASNF. ESPECIAIS – 3200136

17 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- **18.1** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:
- **18.1.1** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;
- **18.1.2** Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;
- **18.1.3** Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência:
- **18.1.4** Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **cinco dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;
- **18.1.5** Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;
- **18.1.6** Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **trinta dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;
- **18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso
- **18.3** O impedimento de licitar e contratar também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

19 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- **19.1** É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.
- **19.2** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **19.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **19.4** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento que compõe o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.
- 19.5 O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema. O cancelamento ou desistência posterior implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 19.6 Mais informações serão prestadas aos interessados **no horário das 07h30minh às 11h e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira e de 07h:00min às 12h:00min às sextas-feiras**, na Sede da Prefeitura Municipal Águia Branca ES Setor de Licitações, Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, na cidade de Águia Branca ES, pelo telefone (27) 3745-1357, pelo e-mail: <u>licitacao@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br</u> ou através dos sítios eletrônicos <u>www.prefeituradeaguiabranca.es.gov.br</u> e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **19.7** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as disposições deste Edital.
- **19.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.
- **19.9** Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 19.10 As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
 19.11 Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.portaldecompraspub
- 19.12 A Administração municipal e as licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20 DOS ANEXOS

- **20.1** Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:
- Anexo I Especificações Técnicas/Termos de Referência/Modelo de proposta;
- Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo IV Declaração de não utilização de trabalho de menor; Declaração de inidoneidade e Declaração de fatos supervenientes.
- Anexo V Termo de Credenciamento.
- **Anexo VI** Minuta de Contrato.

Águia Branca – ES, 15 de março de 2023.

JOÃO BATISTA REGATTIERI Pregoeiro PMAB

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /MODELO DE PROPOSTA

- 1 Propomos entregar a PMAB-ES, pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações deste Edital e asseverando que:
- a) Observaremos integralmente as normas existentes e aplicáveis quanto aos veículos, objeto desta licitação, obedecendo ao Pregão Eletrônico nº 004/2023 independente de sua transcrição;
- b) Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo I;
- c) O prazo para entrega e montagem do equipamento em local a ser definido pela Administração municipal será de até 30 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 3- Garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação: Mínimo de 12 meses.
- 4 O período de garantia é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante vencedora, ou seja, os possíveis reparos e/ou substituição (através de estrutura própria ou assistência técnica autorizada), incluindo a retirada do equipamento do setor correspondente com a devida autorização e devolução em perfeitas condições de uso no mesmo local, assumindo todas as despesas (fretes, encargos, troca de peças defeituosas, etc.), relativas à garantia proposta, é de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora. (Prazo para devolução/substituição do equipamento em perfeitas condições de uso: dez dias) (OBs.: Os possíveis reparos referentes à garantia proposta poderão ser executadas nos locais onde estiverem instalados os equipamentos.
- 5 Prevalecem sobre os produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo à Prefeitura Municipal de Águia Branca os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que aceito todas as exigências e condições do Edital e de seus anexos e inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da os da Lei 10.520/2002, Lei 8666/93 atualizada pela Lei 8883/94 e Lei Complementar nº123/06 alterada pelas Leis complementares 147/2014 e 155/2016 e as cláusulas e condições do presente Pregão Presencial:
- 2 Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Ítem	Lote	Código	Especificações mínimas	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00022298	KIT DE SECAGEM DE CAFÉ CONTENDO: UM SECADOR METÁLICO CILÍNDRICO ROTATIVO PARA SECAGEM DE GRÃOS DE CAFÉ, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.600 LITROS (APROXIMADAMENTE 120 SACOS DE 80 LITROS) COM TAMBOR CILÍNDRICO ROTATIVO CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO 1020, OU CLASSE SUPERIOR DE MAIOR RESISTÊNCIA, CONFORME ABNT NBR NM 87/2000, APLICADA AO FIM QUE SE DESTINA, SENDO O TAMBOR DE SECAGEM PERFURADO E COM ABERTURAS PARA ALIMENTAÇÃO E DESCARGA DO CAFÉ, ACIONAMENTO DO TAMBOR ROTATIVO POR MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO/TRIFÁSICO, EXISTÊNCIA DE CAVALETE METALICO PARA SUSTENTAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 1020, OU CLASSE SUPERIOR DE MAIOR RESISTÊNCIA, CONFORME ABNT NBR NM 87/2000, APLICADO AO FIM QUE SE DESTINA, VENTILADOR TIPO TURBINA ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO		UN	1	103.672,78	103.672,78



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A COTA INFERIOR DO FOSSO DE ALIMENTAÇÃO	Total Geral:	103.672,78
MONOFÁSICO/TRIFÁSICO, FORNALHA DE FOGO INDIRETO PARA QUEIMA DE LENHA, COM SISTEMA AUTO LIMPANTE DAS CINZAS, CAIXA DE QUEIMA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CHAMINÉ METÁLICA COM 6,0 METROS DE COMPRIMENTO E CHAPÉU CHINÊS, ELEVADOR TUBULAR COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 7.000 LITROS POR HORA, CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO 1020, OU CLASSE SUPERIOR DE MAIOR RESISTÊNCIA, CONFORME ABNT NBR NM 87/2000, APLICADA AO FIM QUE SE DESTINA, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO/TRIFÁSICO, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA ALIMENTAÇÃO DE SECADOR PELA ENTRADA SUPERIOR DO TAMBOR CONSIDERADO DESDE		

______,____de________de 2023.
CARIMBO CNPJ e assinatura da proponente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro	que	а	empre	esa					inscr	ita	nc) C	NPJ	sob	0	nº
				,	cumpr	e plen	amente	os re	equisitos	de	habil	litação	defini	dos no	edital	d∈
licitação	acima	refere	enciado,	confo	rme o	teor	do art	. 4º,	VII da	Lei	nº	10.52	0/2002	2, sob	pena	d∈
responsa	abilizaçã	o nos 1	termos d	a lei.												
Águia Br	anca - E	S ,	_ de			de :	2023.									
Nome e	RG/assii	natura	do repre	esentan	ite lega	l da er	mpresa									
Empresa	:				-											
CNPJ nº																



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa	, inscrita no CNF	J sob o nº	, por				
intermédio de seu representante leg	gal Sr.(a)	, portador(a) do documento de				
identidade nº, inscri	ito(a) no CPF sob o nº	, declara	a sob as penas da Lei,				
que cumpre os requisitos legais para o	qualificação como Microe	mpresa (ME) ou Empre	esa de Pequeno Porte				
(EPP), conforme art. 3º da Lei Com	iplementar nº 123/2006	e que não está suje	eita a quaisquer dos				
impedimentos do § 4º do referido artigo.							
Águia Branca - ES , de	de 2023.						
Nome e RG/assinatura do representante	e legal da empresa						
Empresa:							
CNPJ nº							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE e DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A emp	resa		-	, inscrita no	CNPJ sob o	nº		, por
interm	édio de seu	ı representan	te legal Sr.((a)		, portador(a)	do doc	cumento de
identic	ade nº	,	inscrito(a) nc	CPF sob o nº _		, Declara o	seguinte):
1)	dezoito ano	s em trabalho	noturno, pei		ubre, como t	993, que NÃO e cambém menore		
2)			,			dônea para licit Distrito Federal		ntratar com
3)			•	há existência d eitura Municipa	·	veniente impedit ranca – ES.	tivo à par	ticipação no
		_ , de		de 2023.				
Nome	e RG/assinati	ura do represe	ntante legal (da empresa				
Empre	sa:							
CNPIn	<u>o</u>							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento	o, a empresa	constitui como
representante o Sr.(a)	, portador(a) do documento de ider	ntidade nº e
inscrito(a) no CPF sob o nº	, para participar da licitação acima refe	erenciada, outorgando
plenos poderes para pronunciar em seu nom	ne, formular proposta comercial, assinar	documentos, requerer
vista de documentos e propostas, interpor rec	curso e praticar todos os atos inerentes ao	certame.
Águia Branca - ES , de	_ de 2023.	
Nome e RG/assinatura do representante legal	da empresa	
Empresa:		
CNPJ nº		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Águia Branca Estado do Espírito Santo e a empresa _ qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A Prefeitura Municipal de Águia Branca Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, Águia Branca							
- ES, CEP: 29.795-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.584/0001-87 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, portadora do CPF-MF nº							
e RG nº, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de							
direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na,							
Sócio-Gerente, RG nº, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar							
o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório nº/2023 do Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo Administrativo nº 6.166/2023, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.							
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto							
1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de							
CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes							
2.1 - Fazem partes integrantes deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 004/2023 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.							
CLÁUSULA TERCEIRA — do preço e da forma de reajuste							
3.1 − O valor global do presente contrato é de R\$(xxxx), conforme relatórios de vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2023.							
3.2 – O valor deste contrato é fixo e irreajustável.							

3.3 - O preço a ser pago coincide com o preço definido no relatório de preços após os lances do Pregão, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, garantias, montagem, fretes, combustíveis, hospedagem, alimentação, material e quaisquer despesas inerentes à entrega do veículo.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES, com a descriminação dos tratores, após a atestação do setor competente.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.1.1 Para quitação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal.
- 4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= <u>(TX/100)</u> 365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 4.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 4.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/1964
- 4.5 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 4.6 A PMAB-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 4.7 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da contratada, ficando sob sua responsabilidade, informar os dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do deposito
- 4.8 O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL** somente será feito conforme determinado no item anterior, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

- Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento para o exercício de 2023:

Ficha 316 – 0110112060500512.072 – MANUTENÇÃO E APOIO AO PRONAF - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE DE RECURSO: 1990000004000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS – TRASNF. ESPECIAIS – 3200136

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Início e da vigência do Contrato

6.1 – O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A vigência do Contrato inicia a partir de sua publicação, sendo encerrada ____(____)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

meses após a data de emissão da Nota Fiscal do referido equipamento, já incluso o período de garantia (mínimo de 12 meses), devendo a publicação do extrato resumido ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega

7.1 – A entrega deverá ocorrer de acordo com o previsto no item anterior e observadas todas as condições estabelecidas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

- 8.1. A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como pelo art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- 8.1.1- Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de cinco dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;
- 8.1.2 Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;
- 8.1.3 Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **trinta dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;
- 8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Compete à Contratada:

- 10.2.1 Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Pregão Eletrônico nº 003/2023.
- 10.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, conforme estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.3 Entregar a nota fiscal com a descrição completa do equipamento entregue, bem como, os comprovantes de quitação especificados neste contrato.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.2.4. Utilizar na entrega e montagem dos equipamentos, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 1.2.5 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 10.2.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- 10.2.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, securitárias e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 10.2.8 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 003/2023.
- 10.2.9 Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento dos equipamentos, na forma da legislação em vigor.
- 10.3 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula terceira, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor ou comissão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e designará servidor ou comissão, na hipótese do inciso I, "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/1993 que deverá atestar definitivamente a prestação dos serviços, observadas às disposições deste Contrato.
- 11.2 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de notificação, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1. - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1. - O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Águia Branca - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Águia Branca - Espírito Santo, de	_ de 2023.
Prefeitura Municipal de Águia Branca CONTRATANTE	CONTRATADA
Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATANTE	
Testemunhas:	